



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 354/2014 - CR

São Paulo, 16 de setembro de 2014


A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

**Assunto: OFÍCIO PRT – 2ª GAB Nº 385/2014, de 28/08/14, da Exma. Sra. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região. Solicita ampla divulgação no Regional do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 478.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência e eventuais providências cabíveis, segundo prudente critério de V. Exa. como entender de direito, cópia do Ofício PRT – 2ª/GAB Nº 385/2014, da Exma. Sra. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, solicitando ampla divulgação no Regional do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 478: **dar prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas pelos Membros do Ministério Público do Trabalho envolvendo a área da infância e adolescência.**

Atenciosamente,



**ANELI LI CHUM**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Referente: OFÍCIO PRT-2ª/GAB Nº 385/2014, de 28/08/14, da Exma. Sra. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, recebido na Secretaria da Corregedoria Regional em 08/09/2014, protocolo 001069.**

**INFORMAÇÃO E CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão do presente ofício à Exma. Sra. Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional, Dra. ANELIA LI CHUM, informando que, com relação ao mencionado assunto (dar prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas pelos Membros do Ministério Público do Trabalho envolvendo a área da infância e adolescência), já houve a expedição do Ofício Circular CR nº 345/2014, de 03/06/14.

São Paulo, 10 de setembro de 2014.

Gisele Helena Nonato  
Subsecretária da Corregedoria Regional

Tendo em vista o OFÍCIO PRT -2ª/GAB Nº 385/2014, da Exma. Sra. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, expeça-se novo Ofício Circular às Varas deste Regional. Dê-se ciência à Exma. Sra. Procuradora, informando que a matéria já havia sido amplamente divulgada através do Ofício Circular CR nº 345/2014, de 03/06/2014.

São Paulo, 16 de setembro de 2014

  
**ANELIA LI CHUM**  
**DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL**

Encaminhe-se cópia do expediente à D. Corregedoria Regional e à Secretaria-Geral Judiciária para incentivar a prioridade na tramitação e nos julgamentos das ações civis públicas, nos termos do ofício da Procuradoria, São Paulo, 08 de setembro de 2014.

Maria Doralice Novaes  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**MINISTÉRIO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone (11) 3246-7000

**OFÍCIO PRT-2ª/GAB Nº 385/2014**

São Paulo, 28 de agosto de 2014.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a Vossa Excelência prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas pelos Membros do Ministério Público do Trabalho envolvendo a área da infância e adolescência, conforme tratado no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 478 e demais expedientes anexos.

Cordialmente,

  
**CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO**  
Procuradora-Chefe

À Excelentíssima Senhora  
Doutora **MARIA DORALICE NOVAES**  
Desembargadora-Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Rua da Consolação, nº 1272 - 19º andar  
CEP: 01302-906 - São Paulo/SP

18-08-08/09/2014 00:06:19 TRI 2ª REGIÃO - SEC. CORREGEDORIA  
18-08-08/09/2014 04:20:55 PROC. GAB. 05/140

2-02-000.029704/2014-15



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo

Memo n.º 2923.2014/PRT2  
(favor usar esta referência)

São Paulo, 26 de agosto de 2014.

PARA: Gabinete Procuradora-Chefe  
DE: Tatiana Sampaio Duarte Guimarães  
Ref.: Solicitar, ao TPT, Prioridade no andamento de ações judiciais (Ofício Circular COORDINFÂNCIA 013/2014).

Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe da PRT2,

Cumprimentando-a cordialmente e de ordem da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Dra. Ana Elisa Alves Brito Segatti, Representante Regional da COORDINFÂNCIA, encaminho os documentos em anexo a fim de que seja expedido ofício à Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, solicitando a implementação da prioridade da tramitação e no julgamento das ações judiciais ajuizadas por este parquet, afetas à área da infância e adolescência.

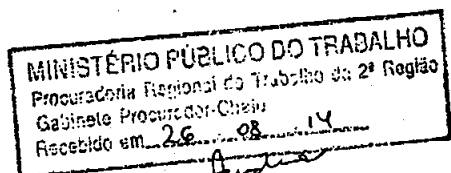
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Tatiana Sampaio Duarte Guimarães

TÉCNICA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA/ADMINISTRAÇÃO

A Excelentíssima Senhora  
Dra. Cláudia Regina Lovato Franco  
Procuradora-Chefe da PRT2









MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
Rua Cubatão, nº 322 – Paraíso - São Paulo - Tel.:3246-7000

---

**DESPACHO**

**Ref. Ofício Circular COORDINFÂNCIA n. 013/2014**

O Exmo. Sr. Coordenador Nacional da Coordinfância informou que, em atenção à deliberação tomada na XXVI Reunião Nacional da Coordenadoria, o Procurador Geral do Trabalho oficiou ao Presidente do TST, solicitando prioridade na tramitação e julgamento de ações civis públicas fundadas na exploração do trabalho da criança e do adolescente. O Ministro Presidente do TST atendeu o pedido e oficiou a todos os TRT's, solicitando a implementação de tal prioridade.

À Secretaria da Representação das Coordenadorias Regionais, para encaminhar memorando à Exma. Sra. Procuradora – Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, solicitando a expedição de ofício à Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de solicitar a implementação da prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência. Destacar a disponibilidade desta Representante Regional, para acompanhamento da implementação e monitoramento.

São Paulo, 25 de agosto de 2014.

  
Ana Elisa Alves Brito Segatti  
Procuradora do Trabalho



Ministério Público da União  
Ministério Público do Trabalho  
Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes

Ofício Circular COORDINFÂNCIA 013/2014

Belém, 08 de agosto de 2014.

Exma Sra.  
**DRA. ELISIANE DOS SANTOS**  
Coordenadora Regional da COORDINFÂNCIA  
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região  
São Paulo-SP

*A abal Representante Regional  
da COORDINFÂNCIA, para ciência,  
e, exequais deliberações.  
Em 15/08/2014.*

*Elisiane Santos*  
Elisiane Santos  
Procuradora do Trabalho

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Honrando em cumprimentá-lo e conforme deliberação tomada na XXVI Reunião Nacional da Coordenadoria de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (COORDINFÂNCIA), realizada nos dias 02 e 03.04.2014, esta Coordenação Nacional informa que se contactou o PGT, que, por sua vez, oficiou ao Presidente do TST, solicitando prioridade na tramitação e julgamento de ações civis públicas, fundadas na exploração do trabalho da criança e do adolescente.

O Ministro Presidente do TST atendeu o pedido e oficiou a todos os TRT's, solicitando a implementação de tal prioridade.

Em anexo, encaminho cópia dos Ofícios enviados pela Presidência do TST aos TRT's, para fins de implementação e monitoramento.

Atenciosamente

**RAFAEL DIAS MARQUES**  
Procurador do Trabalho  
Coordenador Nacional  
COORDINFÂNCIA

200.000.026981/2014-18





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**OFÍCIO TST. GP N.º 479**

Brasília, 30 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Procurador-Geral do Trabalho LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO**  
Procuradoria-Geral do Trabalho  
Brasília -DF

**Assunto: Prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas por membros do MPT na área da infância e adolescência.**

Senhor Procurador-Geral do Trabalho,

De ordem, encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP N.º 478, expedido pelo Excelentíssimo Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo qual acolhe a sugestão encaminhada por essa Procuradoria-Geral do Trabalho, recomendando aos integrantes do Tribunal do Regional e aos magistrados de 1º grau das respectivas jurisdições, que deem prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência.

Atenciosamente,

  
**Juíza ADRIANA CAMPOS SOUZA FREIRE PIMENTA**  
Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Tribunal Superior do Trabalho  
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco B, 5.º andar, Sala 529  
70070-600 - Brasília/DF  
(61) 3043-7828/4540/4389 - Fax: (61) 3043-4369  
Endereço eletrônico: presidencia@tst.jus.br

2.00.000.020713 2014.92



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**OFÍCIO CIRCULAR TST. GP N.º 478**

Brasília, 30 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora  
**Desembargadora MARIA DORALICE NOVAIS**  
Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
São Paulo - SP


**Assunto: Prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas ajuizadas por membros do MPT na área da infância e adolescência.**

Senhora Desembargadora Presidente,

Informo a V.Exa. ter acolhido a sugestão encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Sr. Luís Antônio Camargo de Melo, a fim de recomendar aos integrantes do Tribunal do Regional e aos magistrados de 1º grau das respectivas jurisdições, que deem prioridade na tramitação e no julgamento das ações civis públicas, ajuizadas pelos membros do Ministério Público do Trabalho, envolvendo a área da infância e adolescência.

Ressalto que, certamente, a inestimável colaboração de V. Ex.ª proporcionará avanços na defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes.

Atenciosamente,



**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho